



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.034, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar EDILSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1039318, CPF nº 648.317.601-53, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 3.577, de 20 de julho de 2023, que trata da dispensa/designação da servidora EDILSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1039318, CPF nº 648.317.601-53, de função de confiança junto à Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.035, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 1104632, CPF nº 032.709.331-50, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.581, de 20 de julho de 2023, que designou a servidora LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 1104632, CPF nº 032.709.331-50, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002690-2

**SEI Nº** 2358902v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.036, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar WILDER SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 1000381, CPF nº 717.762.491-00, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Serviços e Apoio Logístico.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 3.580, de 20 de julho de 2023, que trata da dispensa/designação do servidor WILDER SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 1000381, CPF nº 717.762.491-00, de função de confiança junto à Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.037, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LIDERNETE FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 949906, CPF nº 819.775.061-00, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.155, de 26 de junho de 2023, que designou a servidora LIDERNETE FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 949906, CPF nº 819.775.061-00, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.038, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000000375-9, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 16 de agosto de 2023, os efeitos do Decreto nº 870, de 7 de março de 2023, que cedeu a servidora LOURINE DOS SANTOS LUZ, matrícula nº 697206-02, CPF nº 003.551.441-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Trindade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000375-9

SEI Nº 2358915v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.039, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000022721-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor EDILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1394703-01, CPF nº 802.348.011-15, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000022721-5

SEI Nº 2358926v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.040, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000017884-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor TIAGO LUÍS DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 1181718-1, CPF nº 048.433.773-41, do cargo de Agente de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 9 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000017884-9

SEI Nº 2358928v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.041, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000017431-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GUILHERME ROBERTO NAVES MIRANDA, matrícula nº 1540130-1, CPF nº 700.968.591-64, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 5 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000017431-2

**SEI Nº** 2358932v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.042, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000031355-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor WALIF JADER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula nº 1544276-1, CPF nº 713.267.231-20, do cargo de Agente de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000031355-0

SEI Nº 2358939v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.043, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000029826-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GABRIEL ROCHA SANTOS KNORST, matrícula nº 1489070-1, CPF nº 650.689.393-15, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000029826-7

SEI Nº 2358946v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.044, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000025249-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JULIANA ALVES SOBRINHO, matrícula nº 1330594-1, CPF nº 016.429.611-59, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000025249-0

SEI Nº 2358948v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.045, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000025204-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora THALITA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1390643-1, CPF nº 009.521.291-40, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000025204-0

SEI Nº 2358962v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.046, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000024245-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DENISE SOARES DE PAULA, matrícula nº 1541668-1, CPF nº 000.814.671-33, do cargo de Auxiliar em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
**Prefeito de Goiânia**

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000024245-8

SEI Nº 2358968v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.047, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000019362-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MIZLEY GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 1373510-1, CPF nº 037.453.511-69, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000019362-0

SEI Nº 2358973v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.048, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Revoga o Decreto nº 4.033, de 18 de agosto de 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000001980-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.033, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001980-9

SEI Nº 2358976v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.049, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.13.000003809-5, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor Jean Damas da Costa, matrícula nº 434841, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, que empreendeu viagem ao Município de São Paulo - SP, no período de 21 a 25 de junho de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.13.000003809-5

SEI Nº 2358980v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.050, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.083, de 4 de janeiro de 2002; no Decreto nº 2.747, de 28 de dezembro de 2007; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000001965-0, resolve:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, da função de titular como representante da Secretaria Municipal de Governo no Conselho Municipal do Idoso - CMI , a servidora Luciana Gouveia de Lima, matrícula nº 1462903, designada pelo Decreto nº 816, de 2 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.10.000001965-0

SEI Nº 2358984v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 213, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 50.000.000,00

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.18.000002615-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.200	R\$ 50.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 50.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002615-8

SEI Nº 2357367v1



Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia  
Centro de Preparo e Controle Processual

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2023 – CPCPRO/CTFGO

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, conforme contido na **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**  
Presidente do Conselho Tributário Fiscal



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	FERNANDO T G GALAN – ME	66354768	2016/3055	309.759-5	13.816.959/0001-41
2	GISLENE MARIA DE FREITAS NORONHA	66338762	2016/767	621-1	083.639.351-15
3	ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES	66363813	2016/3959	340.141-3	16.864.800/0001-90
4	LEANDRO DE SOUSA SANTOS	66350665	2016/2645	310.414-1	003.796.571-98
5	IRX TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	66348741	2016/2453	300.140-7	13.199.645/0001-47
6	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	66355314	2016/3110	381.680-1	042.562.781-09
7	JB DOS REIS BESSA & CIA LTDA ME	66372421	2016/4820	295.679-9	02.155.770/0001-39
8	VANOEL JOSÉ PEREIRA	66373720	2016/4950	303.483-6	13.560.700/0001-82
9	REALIZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	66330249	2016/1284	90.422-8	37.860.772/0001-03
10	XPTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	66358241	2016/3402	251.526-1	09.588.238/0001-54
11	WESILAYNE FREITAS SIQUEIRA	66353958	2016/2974	289.128-1	857.317.061-15
12	JULIANA DA SILVA	66362051	2016/3783	216.684-4	740.105.901-06



Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia  
Centro de Preparo e Controle Processual

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2023 – CPCPRO/CTF-GO

Na forma do artigo 334, inciso II e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes nomeados(a) abaixo, **INTIMADOS(A), no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da publicação deste edital a TOMAR CIÊNCIA da DECISÃO 1-INST**, correspondente ao **Auto de Infração**.

O inteiro teor das **Decisões 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

**O Processo, durante o prazo previsto para ciência, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**

Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	ENUSA PINTURA PARA AUTOS LTDA	66341291	2016/1708	104.337-4	00.310.744/0001-02
2	RODRIGO KERDOLE DA SILVA	66368386	2016/4416	272.246-1	005.516.881-73
3	LAIZ AYRES BRITO	66350614	2016/2641	369.888-2	999.551.991-72



Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia  
Centro de Preparo e Controle Processual

4	JOÃO TEIXEIRA PERES	66333451	2016/236	281.241-1	043.566.161-20
5	VMPA CARGAS E GESTÃO EMPRESEARIAL LTDA	66339858	2016/876	278.849-7	00.333.777/0001-78
6	D'MARIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPRCUARISO LDTA	79721280	2019/655	128.562-9	1.723.468/0001-77



Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia  
Centro de Preparo e Controle Processual

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2023 – CPCPRO-CTF

Na forma do Art. 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o (a) contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO (A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao **Auto de Infração** e **DECISÃO 1-INST** ou, dentro de idêntico prazo, apresentar RECURSO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso III da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 40% (quarenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento do valor da condenação em Primeira Instância for efetuado no prazo para apresentação de recurso.

O inteiro teor da **Decisão 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

**O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.**

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**  
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia  
Centro de Preparo e Controle Processual

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	INTRATEXTO LTDA ME	76363811	2018/617	409.241-4	23.092.522/0001-66



**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2023 – CPCPRO-CTF**

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘a’ , da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data e publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso II da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 60% (sessenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento das importâncias lançadas no auto de infração for efetuado no prazo para apresentação de defesa.

**O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 1º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**  
 Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	CARVALHO E CROSARA LTDA ME	84545601	2020/69	428.658-8	23.965.196/0002-35



Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia  
Centro de Preparo e Controle Processual

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2023 – CPCPRO/CTF-GO

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes nomeados(a) abaixo, **INTIMADOS(A), no prazo de 15 (quinze) dias, após a data de publicação deste edital, a TOMAR CIÊNCIA da DECISÃO DE ACÓRDÃO**, correspondente ao **Auto de Infração**.

O inteiro teor da **Decisão de Acórdão**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

**O Processo, durante o prazo previsto para ciência, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**

Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	JOSÉ ARIMATHEIA DE ARAÚJO ROCHA	60140685	2014/6179	224.782-8	128.820.622-49
2	SAULO GOMES DE SOUSA	60114366	2014/3562	230.895-9	011.259.511-17
3	RICARDO EUSTÁQUIO DA SILVA I PADUA	60097950	2014/1931	245.900-0	717.567.011-72
4	LILIANE CRISTINA GONÇALVES	64008706	2015/1200	205.821-9	815.602.221-15
5	IDELMA TEREZINHA DA SILVA	60124566	2014/4572	192.745-0	472.252.031-34
6	THAIS CRISTINA BALESTERO KANASHIRO	66356621	2016/3241	254.129-1	941.810.121-15
7	JOAQUIM DE SOUZA LIMA FILHO	60132640	2014/5375	199.583-9	067.567.431-04



## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2023 – CPCPRO-CTF

Na forma do Art. 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o (a) contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO (A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao **Auto de Infração** e **DECISÃO 1-INST** ou, dentro de idêntico prazo, apresentar RECURSO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso III da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 40% (quarenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento do valor da condenação em Primeira Instância for efetuado no prazo para apresentação de recurso.

O inteiro teor da **Decisão 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

**O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.**

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**  
 Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	COSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	74793291	2018/339	395.363-7	21.694.616/0001-80

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 15/2023 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

**MARYANA REZENDE NAVES**  
Diretoria de Cobrança e Dívida Ativa

**CLODOALDO FARIA RIBEIRO**  
Gerente de Cobrança Administrativa



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Continuação Edital de Intimação n º 15/2023 – GERCOA**

PROCESSO ADM/SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC
<b>ISS CONSTRUCAO CIVIL APURACAO</b>			
92008255	28/03/2023	AUREA MARIA PEREIRA DA COSTA	41003505580007
92061268	13/07/2023	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	31405205630005
92031791	11/05/2023	C & V CONSTRUTORA E INCORPORADORA	32002903260003
79420204	08/07/2019	EGILSON ROSA DE OLIVEIRA	22504501230008
92047249	13/06/2023	EDNALDO INACIO DA SILVA	42425404620003
92000650	14/03/2023	FAUSTO RASSI NEIVA MOREIRA	13002208760000
92044917	06/06/2023	FABIO DOS REIS DE OLIVEIRA	36018003800000
92008200	28/03/2023	INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES CASTELO LTDA	45223005000000
92052189	22/06/2023	JESSIKA CRISTINA SILVA PEIXOTO	42008304300001
92049989	19/06/2023	JOAO MARCELINO NETO	44002400860009
92049551	16/06/2023	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	42424600180007
92047433	13/06/2023	LEONARDO RODRIGUES PARAGUASSU	34413004020000
92047209	13/06/2023	MARIANA SANTANA BORGES	12503102680003
92039604	26/05/2023	MARISE FERREIRA DE OLIVEIRA RASSI	22404805150006
92001040	15/03/2023	NILSON NUNES DA MOTA	35105900150007
76367973	30/11/2018	RENATO PERBONI	13006711580007
92040785	30/05/2023	REAL DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	11006900790007
92064731	21/07/2023	RILDO VIEIRA LASMAR	23205301050001
92047001	13/06/2023	URBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSULTORIA LT	20312401940012
92033327	15/05/2023	VERONICA MILEK RABELO	42300901640002
92048054	14/06/2023	VIRGINIA INACIO MATHIAS COSTA BEZERRA	32400803630003
92048928	15/06/2023	VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12510012990000
			44006201500007
92040748	30/05/2023	WAGNER DE ALBUQUERQUE FOGACA	11020315810003
<b>REVISAO DO VALOR VENAL</b>			
89935504	14/02/2022	ANTONIO RODRIGUES OLANDA	23804301970004
90016911	18/02/2022	ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	20105531050005
2350000203 579 - 92057320	05/07/2023	CAROLINI BUENO PENHA / FERNANDA BUENO PENHA	14000605360001
90105591	25/02/2022	MARIA DE ASSIS ARAUJO	42403401890006
89992052	17/02/2022	MARGARIDO R RODRIGUES	20215202270010
89946450	14/02/2022	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	41409904400019



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**REVISAO IPTU/ITU**

89930804	14/02/2022	ANTONIO JOSE FARIAS DA SILVA	46702100850000
90510631	05/04/2022	IRAM COELHO DA ROCHA	30311801480004
90240421	11/03/2022	JUVENAL ALBERTO DUARTE	36800503190004
89701538	24/01/2022	ESPOLIO DE LAURITA CORDEIRO DOS SANTOS	40203703150013
90960717	27/05/2022	LAZARO ROBERTO DA SILVA	20205503120000
90011031	18/02/2022	MARCIMONE ROCHA FERREIRA	22002900510019
90023896	19/02/2022	NAIR ROSA DE JESUS	31209901720007
89923514	11/02/2022	OSMAR DE SOUZA LUIZ	31000702930004
90054864	22/02/2022	PRISCILLA MARIA NUNES	44604902880010
89900433	09/02/2022	PATRICIA SHINTOME DE FARIA	30908001720020
90181238	08/03/2022	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	41918502250020
89705274	24/01/2022	TANIA MARIA FENELON DE MENDONCA	40709702550000
89986567	17/02/2022	VALDETE LUIZ DA SILVA	42309501700003
2350000098 007 - 91983342	09/02/2023	SPE RESIDENCIAL FUTURO 03 LTDA	30210300760006

**DESMEMBRAMENTO DE IPTU / REMEMBRAMENTO DE IPTU**

87247945	17/06/2021	MARIA AUXILIADORA ADMINISTRACAO	40106302890010
87808556	03/08/2021	OLAIR ELIAS DA SILVA	46801301840001
2250000140 457 - 91494370	18/08/2022	EDSON BATISTA GOMES	13600200330001
2250000052 221 - 91211599	02/07/2022	GUILHERME MARIANO SIQUEIRA NETO	41004503210004
2350000096 462 - 91983004	08/02/2023	REZENDE PINHEIRO AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LT	30910009080008

**BAIXA DE CADASTRO DE FEIRANTE**

2250000238 856 - 91934696	22/11/2022	ISAIAS SAMPAIO DA SILVA	1170929
<hr/>			

**TRANSMISSAO DE IMOVEIS**

2350000303 026 - 92037809	23/05/2023	SANTA TEREZINHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	494158410001-- 59
<hr/>			

**AVERBACAO E CERTIDAO DE IMOVEIS**

2350000227 290 - 92021055	20/04/2023	TANIA ALVES MONTEIRO	32912801190007
<hr/>			



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Continuação Edital de Intimação n º 15/2023 – GERCOA**

<b>ALTERACAO TERRITORIAL PARA PREDIAL</b>			
2250000253 448 – 91913990	04/11/2022	OTANIEL SILVA	33202200460003
<b>ENGLOBAR AREA CONSTRUIDA / DESENGLOBAR AREA CONSTRUIDA</b>			
2350000216 999 - 88662601	11/10/2021	NIVA CALADO DA SILVA	11726016400001
2350000031 9682 - 92042576	01/06/2023	VVS MIDIA LTDA	31801102840010
86138638	02/03/2021	VALDIR FERREIRA GOMES	41903502150002
<b>INCLUSAO NO CADASTRO IMOBILIARIO</b>			
89343585	09/12/2021	HELIANE RODRIGUES DE PAULA	612049271-20
87539768	13/07/2021	MONICA MARIA LOPES DA FONSECA	519326016-00
<b>LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO FUNCIONAL</b>			
2317000005 7641 - 92056796	04/07/2023	VIRGILIO LUIS GODINHO DE ANDRADE	056294581-40
2324000019 5534 - 92067487	28/07/2023	NILDA XAVIER MATOS ALMEIDA	024545171-40
<b>LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO – IMAS</b>			
2314000000 6654 – 92056200	03/07/2023	ANDRESSA CRUVINEL	015963851-89
2314000001 5297 - 92055934	30/06/2023	DINAMAR FERREIRA SILVA	598387361-04
<b>IRREGULARIDADE</b>			
22290000114 721 - 88782615	20/10/2021	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES	15031173000144



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1268, 25 DE JULHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000014530-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANGELA JUSSARA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 194964-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2022, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1367450** e o código CRC **17F4344A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 2076, 25 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000004113-3.

## RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA MARIA GOMES DE FRANCA**, matrícula nº 104841-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/08/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1761292** e o código CRC **D59DA56F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTEIRA Nº 2208, 25 DE JULHO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000002028-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JEANNE CHRISTINE COSTA SINIMBU**, matrícula nº 224901-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 31/07/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1799932** e o código CRC **9BB9A4DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 3086, 25 DE JULHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000007482-0.

## RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** ao servidor **PAULO CESAR BISPO DE FREITAS**, matrícula nº 218812-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/08/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2061212** e o código CRC **A0E5408E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3093, 25 DE JULHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000020171-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MADALENA TANSO ISHAC**, matrícula nº 292966-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 15/08/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2065153** e o código CRC **92EC6B60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3407, 25 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000007135-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora NEVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 212350-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2145461** e o código CRC **538DD59C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3408, 25 DE JULHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008983-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula nº 218871-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 25/07/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2145506** e o código CRC **9CEB76F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3682, 09 DE AGOSTO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 3485/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000041824-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** o servidor **HEINE RODRIGUES MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 926213-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 15/08/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 16/08/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2271206** e o código CRC **BA36C7F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 3742, 16 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, Decreto nº 132, de 12 de junho de 2016, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

Considerando a publicação da Portaria nº 2955, de 25 de agosto de 2022, que designa gestor e fiscal do Contrato nº 001/2018, celebrado entre esta Pasta e a empresa NCP PARTICIPAÇÕES LTDA e a necessidade de alteração do **gestor**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Dispensar** a servidor **GESTOR** do Contrato:

I – RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA ARAÚJO, matrícula nº 1454919-02.

**Art. 2º Designar** o servidor como **GESTOR** do Contrato:

I – JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA, matrícula nº 1445952-01.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2955/2022.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 17/08/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2324598** e o código CRC **77D60AA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria Administrativa

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Chamamento Público nº 003/2023 cujo o objeto é “ *Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.*”

Considerando que a Comissão Geral de Licitação realizou a análise da documentação apresentada, e habilitou a empresa **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A, – CNPJ: 33.885.724/0001-19**.

Acato o Parecer Jurídico nº 722, de 01 de Agosto de 2023, da Advocacia Setorial, desta Pasta.

E Reservo autorizar o credenciamento do consignatário **BANCO ITAÚ S/A.,– CNPJ: 33.885.724/0001-19**, através do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, mediante inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura digital.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 17/08/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2332019** e o código CRC **147E9BE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria Administrativa

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Chamamento Público nº 003/2023 cujo o objeto é “*Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.*”

Considerando que a Comissão Geral de Licitação realizou a análise da documentação apresentada, e habilitou a empresa **BANCO PAN S/A., – CNPJ: 59.285.411/0001-13**

Acato o Parecer Jurídico nº 719, de 03 de Agosto de 2023, da Advocacia Setorial, desta Pasta.

E Resolvo autorizar o credenciamento da consignatária **BANCO PAN S/A.– CNPJ: 59.285.411/0001-13**, através do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, mediante inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura digital.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 17/08/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2330116** e o código CRC **4A71B0B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 429, 17 DE AGOSTO DE 2023**

*Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar  
- CPPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a Portaria nº 139/2023, prorrogada pela Portaria nº 253/2023;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o [Despacho nº 224/2023-PGM/PEAA](#), emitido pela Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos;

**Considerando** ainda o [Despacho nº 423/2023-CRG](#), emitido pela Corregedoria-Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 23.7.000001290-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha Matrícula 589365-1 Presidente

Mylanio Macedo da Silva Matrícula 572624-1 Vogal

Antonio Bastos de Almeida Matrícula 6289-1 Secretário

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/08/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2330435** e o código CRC **F08BEAC1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001290-5

SEI Nº 2330435v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTRARIA Nº 430, 17 DE AGOSTO DE 2023**

**Designa Gestor e Fiscal** com seus respectivos substitutos do Contrato decorrente do Processo SEI nº 22.7.000003970-6, referente a contratação exclusiva da empresa **NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, palestrante do evento sobre a 9ª Edição do Connected Smart Cities que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2023, na cidade de São Paulo/SP, para atender à Controladoria Geral do Município – CGM, conforme condições especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, as servidoras **Tatiane Ferreira Costa Teles**, matrícula 1308319-02, CPF: 696.176.351-00, lotada na Diretoria Administrativa, na função de Diretora Administrativa e **Cacilda de Fátima**, matrícula 498505, CPF: 308.434.301-25 respectivamente como gestora e gestora substituta do contrato.

**Art. 2º.** Designar, o servidor **Alberlúcio Barbosa dos Santos**, matrícula n.º 391867-1 e CPF: 493.784.901-82, lotado na Gerência de Planejamento, na função de Assistente Tecnológico e **Gustavo Henrique Azevedo Nascimento**, matrícula n.º 596698-3, CPF n.º 011.648.751-83, lotado na Gerência Administrativa, na função de Assistente Administrativo respectivamente como fiscal e fiscal substituto do contrato.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados serão responsáveis pela fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Controladoria Geral do Município e a empresa **NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.249.914/0001-11**, visando subsidiar a aquisição/fornecimento de 02 ingressos/convites para atender a Controladoria Geral do Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do referido processo.

**Art. 3º.** Determinar que os servidores mencionados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem conhecimentos de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 4º.** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Colemar José de Moura Filho**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto n.º 3.101/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 18/08/2023, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Colemar José de Moura Filho, Controlador Geral do Município**, em 18/08/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2337990** e o código CRC **7F6B3002**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003970-6

SEI Nº 2337990v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO N.º 21/2023-GAB/CGM

Acato as considerações da Diretoria Administrativa, constante no [Despacho n.º 105/2023](#), emitido pela Diretoria Administrativa, **autorizando** a contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimento Aquisição de ingressos para participação do Evento Nacional **CONNECTED SMART CITIES & MOBILITY 2023**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no [Termo de Referência](#) em favor de NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **25.249.914/0001-11**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Colemar José de Moura Filho**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 3.101/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 18/08/2023, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Colemar José de Moura Filho, Controlador Geral do Município**, em 18/08/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2337935** e o código CRC **2385C89A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 144, 17 DE AGOSTO DE 2023**

Designa os servidores Heber Graciano da Silva, Grosmam Vinicius Marques e Cleber Virgílio Correia Reis para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 062/2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000823-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105 e CPF nº 649.169.361-91, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo, **Gestor Administrativo Suplente** o servidor **Grosmam Vinicius Marques**, matrícula nº 712531-01 e CPF nº 936.694.611-91, ocupante do cargo de Diretor de Operações e Conservação e **Fiscal de Contrato** o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº 1472119-01, CPF nº 521.967.711-04 ocupante do cargo de Diretor de Produção Industrial, ambos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 062/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Construtora e Transportadora Carvalho LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.892.047/0001-3, com objeto o fornecimento de material betuminoso, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 17 de agosto de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/08/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2338483** e o código CRC **9514B003**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000823-0

SEI Nº 2338483v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Diretoria de Operações e Conservação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo SEI nº 23.18.000000823-0, Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus Anexos.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material betuminoso, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 024/2023 e seus Anexos.
- 4. DO PRAZO:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100, fonte 200 e 501.
- 6. DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ 27.866.300,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).
- 7. LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/08/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2334390** e o código CRC **E0574B02**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação do BRT

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, com anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN e a empresa CONSÓRCIO SUPERVISÃO BRT NORTE SUL.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 23.18.000001223-8, conforme Justificativas Técnicas ([1595095](#), [1605455](#) [1982695](#), [2141691](#)), com amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c seu §1º, da Lei n.º 8.666/93.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação orçamentária do Contrato nº 002/2015.

**4. ADITAMENTO:**

- 4.1. Por este instrumento de aditamento fica alterada a planilha orçamentária do Contrato nº 002/2015, sendo o valor inicial do contrato de R\$ 8.419.505,41 (oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos), com o valor dos serviços acrescidos de R\$ 863.882,70 (oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), equivalente a 10,26% (dez inteiros e vinte e seis centésimos por cento). O valor do contrato reprogramado é de R\$ 18.315.900,82 (dezoito milhões trezentos e quinze mil novecentos reais e oitenta e dois centavos), ([2141691](#)).

**5. DO SALDO CONTRATUAL:**

- 5.1. O saldo contratual é de R\$ 385.943,43 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), ([1605370](#)).
- 5.2. A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.453.0137.1493.44905100, fontes 100 e 190.

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, de 2023.**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 14 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/08/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2298058** e o código CRC **C6FA9F40**.

Av. do Cerrado, nº 999,  
Sala 08 e 10, Bloco C, 2º pavimento - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001223-8

SEI Nº 2298058v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERDCT: 1076/2023**

Processo: 92034446/2023

Interessado: JOSE ROBERTO MARQUES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92034446/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 28 da Quadra 13, situado a Avenida João Leite, **Bairro Santa Genoveva** nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 28 - Área: 539,71 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Av. João Leite – 20,44 m**

**Fundo confrontando com o Lote 2 – 22,13 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 30 – 22,17 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 26 – 30,64 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Santa Genoveva, aprovada pelo Decreto de nº 45, de 30/01/1951. e Conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 47.332, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel..

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 09 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

### Parecer/GERGDCT: 1117/2023

Processo: 92052396/2023

Interessado: CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIE NOTIC

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

#### Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº92052396/2023, certifica-se para os devidos fins que uma área de terras, situada na Avenida Professor Alfredo de Castro com Rua SC1, **Fazenda Arranca Toco e Fazenda Santo Antônio**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área de Terras - Área: 74.778,26m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01** de coordenadas **N 8.149.437,293m e E 689.409,206m** situado no limite da AVENIDA PROF. ALFREDO DE CASTRO, com o limite do LOTE Nº 44, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-1-30.732; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº 44**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-30.732, com o azimute de 173°48'03" e distância 21,51m, até o vértice **P-02** de coordenadas **N 8.149.415,910m e E 689.411,529m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº43**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-28.796, com o azimute de 173°39'19" e distância 10,10m, até o vértice **P-03** de coordenadas **N 8.149.405,873m e E 689.412,645m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº42**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-28.979, com o azimute de 173°33'34" e distância 15,95m, até o vértice **P-04** de coordenadas **N 8.149.390,023m e E 689.414,434m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº41**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-31.570, com o azimute de 173°43'20" e distância 5,81m, até o vértice **P-05** de coordenadas **N 8.149.384,250m e E 689.415,069m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº40**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-34.258, com o azimute de 173°29'52" e distância 10,11m, até o vértice **P-06** de coordenadas **N 8.149.374,204m e E 689.416,214m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº39**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-34.258, com o azimute de 173°34'46" e distância 6,21m, até o vértice **P-07** de coordenadas **N 8.149.368,028m e E 689.416,909m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº38**, QUADRA NºQM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-29.340, com o azimute de 173°34'21" e distância 10,08m, até o vértice **P-08** de coordenadas **N 8.149.358,015m e E 689.418,037m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº37**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-3-29.033, com o azimute de 173°50'09" e distância 16,22m, até o vértice **P-09** de coordenadas **N 8.149.341,886m e E 689.419,779m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº36**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-28.995, com o azimute de 173°29'57" e distância 14,23m, até o vértice **P-10** de coordenadas **N 8.149.327,748m e E 689.421,390m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº35**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-29.241, com o azimute de 173°31'58" e distância 7,47m, até o vértice **P-11** de coordenadas **N 8.149.320,329m e E 689.422,231m**; deste, segue



confrontando com o **LOTE Nº34**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-3-29.111, com o azimute de 173°25'15" e distância 7,43m, até o vértice **P-12** de coordenadas N **8.149.312,946m** e E **689.423,082m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº33**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-29.247, com o azimute de 173°25'15" e distância 13,00m, até o vértice **P-13** de coordenadas N **8.149.300,032m** e E **689.424,572m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº32**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-30.554, com o azimute de 173°36'44" e distância 10,49m, até o vértice **P-14** de coordenadas N **8.149.289,608m** e E **689.425,739m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº31**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-29.250, com o azimute de 173°59'36" e distância 10,55m, até o vértice **P-15** de coordenadas N **8.149.279,116m** e E **689.426,843m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº30**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-2-31.745, com o azimute de 173°46'26" e distância 11,43m, até o vértice **P-16** de coordenadas N **8.149.267,754m** e E **689.428,083m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº29**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-28.690, com o azimute de 173°46'26" e distância 7,50m, até o vértice **P-17** de coordenadas N **8.149.260,298m** e E **689.428,896m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº28**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-3-38.219, com o azimute de 173°24'56" e distância 6,86m, até o vértice **P-18** de coordenadas N **8.149.253,480m** e E **689.429,683m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº27**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº **R-1-110.432**, com o azimute de 173°53'12" e distância 12,98m, até o vértice **P-19** de coordenadas N **8.149.240,577m** e E **689.431,065m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº26**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-28.946, com o azimute de 174°32'41" e distância 17,94m, até o vértice **P-20** de coordenadas N **8.149.222,715m** e E **689.432,771m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº19**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-29.000, com o azimute de 174°32'41" e distância 24,10m, até o vértice **P-21** de coordenadas N **8.149.198,724m** e E **689.435,062m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº18**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-30.231, com o azimute de 267°41'41" e distância 8,98m, até o vértice **P-22** de coordenadas N **8.149.198,363m** e E **689.426,088m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº17**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-30.268, com o azimute de 267°41'42" e distância 16,00m, até o vértice **P-23** de coordenadas N **8.149.197,719m** e E **689.410,099m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº16**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-29.110, com o azimute de 267°41'42" e distância 15,21m, até o vértice **P-24** de coordenadas N **8.149.197,108m** e E **689.394,905m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº15**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-28.690, com o azimute de 267°41'42" e distância 13,92m, até o vértice **P-25** de coordenadas N **8.149.196,548m** e E **689.380,997m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº14**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-29.466, com o azimute de 267°41'42" e distância 12,51m, até o vértice **P-26** de coordenadas N **8.149.196,045m** e E **689.368,501m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº13**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-3-29.688, com o azimute de 267°41'42" e distância 8,86m, até o vértice **P-27** de coordenadas N **8.149.195,689m** e E **689.359,653m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº12**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA Nº R-1-29.285, com o azimute de 267°41'42" e distância 11,12m, até o vértice **P-28** de coordenadas N **8.149.195,242m** e E **689.348,546m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº11**, QUADRA QM2,



PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-1-29.215, com o azimute de 267°41'42" e distância 14,32m, até o vértice **P-29** de coordenadas **N 8.149.194,666m e E 689.334,238m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº10**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-1-31.557, com o azimute de 267°41'42" e distância 13,67m, até o vértice **P-30** de coordenadas **N 8.149.194,116m e E 689.320,575m**; deste, segue confrontando com a **VIELA SC-10-8**, PARQUE SANTA CRUZ, com o azimute de 267°40'16" e distância 8,31m, até o vértice **P-31** de coordenadas **N 8.149.193,778m e E 689.312,268m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº45**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-1-29.512, com o azimute de 267°38'36" e distância 18,81m, até o vértice **P-32** de coordenadas **N 8.149.193,004m e E 689.293,469m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº46**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-4-29.052 e R-5-29.052, com o azimute de 267°38'37" e distância 29,18m, até o vértice **P-33** de coordenadas **N 8.149.191,805m e E 689.264,317m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº47**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-6-29.374, com o azimute de 267°38'37" e distância 12,74m, até o vértice **P-34** de coordenadas **N 8.149.191,281m e E 689.251,587m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº48**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-1-29.184, com o azimute de 267°38'37" e distância 13,40m, até o vértice **P-35** de coordenadas **N 8.149.190,730m e E 689.238,198m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº49**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-1-108.391, com o azimute de 267°38'37" e distância 9,20m, até o vértice **P-36** de coordenadas **N 8.149.190,352m e E 689.229,006m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº50**, QUADRA QM2, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-1-29.026, com o azimute de 267°38'37" e distância 17,00m, até o vértice **P-37** de coordenadas **N 8.149.189,653m e E 689.212,021m**; deste, segue confrontando com a **VIELA SC-10.A**, com o azimute de 267°38'37" e distância 4,89m, até o vértice **P-38** de coordenadas **N 8.149.189,451m e E 689.207,132m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº08**, QUADRA Q1, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-1-29.514, com o azimute de 267°38'37" e distância 23,07m, até o vértice **P-39** de coordenadas **N 8.149.188,503m e E 689.184,077m**; deste, segue confrontando com o **LOTE Nº09**, QUADRA Q1, PARQUE SANTA CRUZ, MATRICULA NºR-2-28.831, com o azimute de 267°38'37" e distância 9,89m, até o vértice **P-40** de coordenadas **N 8.149.188,096m e E 689.174,196m**; deste, segue confrontando com a **AVENIDA SC-01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°26'26" e 117,75m, até o vértice **P-41** de coordenadas **N 8.149.302,563m e E 689.146,589m**; 348°11'53" e 17,06m, até o vértice **P-42** de coordenadas **N 8.149.319,263m e E 689.143,100m**; 347°01'35" e 162,71m, até o vértice **P-43** de coordenadas **N 8.149.477,824m e E 689.106,570m**; deste segue pelo chanfrado no azimute de 44°57'01" e distância de 6,11m, até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 8.149.482,146m e E 689.110,885m**; deste, segue confrontando com a **AVENIDA PROF. ALFREDO DE CASTRO**, com o azimute de 98°11'41" e distância 163,55m, até o vértice **P-45** de coordenadas **N 8.149.458,833m e E 689.272,769m**; 98°11'41" e 163,55m, até o vértice **P-45** de coordenadas **N 8.149.458,833m e E 689.272,769m**; 99°03'06" e 17,01m, até o vértice **P-46** de coordenadas **N 8.149.456,156m e E 689.289,572m**; 98°57'37" e 121,11m, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.149.437,293m e E 689.409,206m**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do levantamento topográfico sob responsabilidade do Engenheiro Agrimensor Fábio Gleses Lacerda de Souza CREA Nº 5063816640 D/SP e ART OBRA OU SERVIÇO Nº1020190238959 e Certidão de Registro Matrícula nº 81.932, da 4ª Circunscrição de Goiânia e lei 8105 de 10/07/2002 que passa a denominar Avenida Professor Alfredo de Castro a antiga Estrada para Bela Vista.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 10 de Agosto de 2023.

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 1229/2023**

Processo: 92060359/2023

Interessado: TOMASIA LIMA PEREIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92060359/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 07 da Quadra 8, situado à Rua Senador Jaime, **Setor Centro-Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 07 - Área:329,60 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Senador Jaime – 12,35 m**

**Fundo confrontando com o Lote 9 – 12,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 8 – 26,75 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 – 27,70 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Centro-Oeste, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.767, de 1973, que por força dela, no Art. 1º- A Vila Operária passa a denominar-se Setor Centro-Oeste. A Lei nº 4.872, de 02/07/1974, Art. 1º – Denomina de Rua Senador Jaime, a antiga Avenida “B”. Certidão de Transcrição nº 12.825, Livro 3-H, fl. 201, em 30/01/1958. Transcrições anteriores nºs 660, 700 e 701, do extinto Termo de Campinas. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 09 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**Parecer/GERGDCT: 1244/2023**

Processo: 92061871/2023

Interessado: OX GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92061871/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 03 da Quadra 562, situado à Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira (Leste/Oeste) e Rua 601, Setor São José, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 03 - Área: 802,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira (Leste/Oeste) – 16,04 m**

**Fundo confrontando com a Rua 601 – 16,04 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 02 – 50,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 04 – 50,00 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor São José, aprovada e delimitada pela Lei Complementar nº 083, de 30/11/1999, que conforme o artigo 1º-As Vilas São José e São Paulo passam a denominar-se: Setor São José. A Lei nº 7.764, de dezembro de 1997, no Art. 1º- Fica denominada Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira (Leste/Oeste) a Avenida a ser construída no leito da estrada de ferro, no Município de Goiânia. Av-6-5.668, de 24/04/2023, da Certidão de Registro Matrícula nº 5.668 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

### Parecer/GERGDCT: 1259/2023

Processo: 92063947/2023

Interessado: WAGNER DE PAULA SOARES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92063947/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra F-19, situado à Rua 94-C e Área Verde, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 10 - Área:436,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 94-C – 9,00 m**

**Fundo confrontando com a Área Verde – 18,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 12 – 30,30 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 – 34,50 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de remanejamento do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 104.005 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 14 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parecer/GERGDCT: 1339/2023**

Processo: 92069539/2023

Interessado: CARLOS ADOUFO K DE AMORIM

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92069539/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 27 da Quadra F-16, situado à Rua 85, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 27 – Área: 462,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 85 – 14,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 128 – 19,80 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 25 – 40,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 29-130 – 26,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e Conforme a Certidão de Transcrição sob nº 13.930, Livro 03-E, fls. 210, em 09/07/1974. Transcrição anterior nº 24.893, na 3ª Circunscrição. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 11 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**Processo:** 91978037/2023

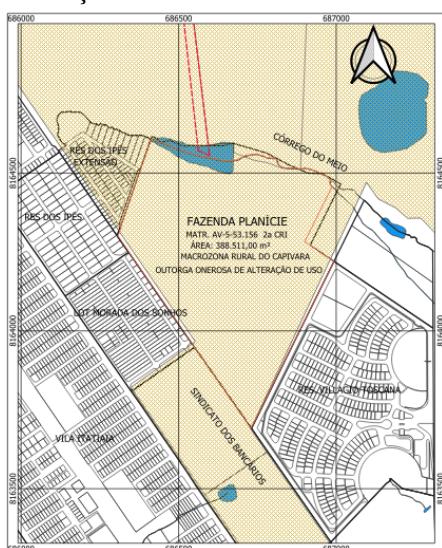
**Interessado:** BRDU SPE GYN03 LTDA

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 081-2023-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Planície – Gleba n.º 02**, neste Município, com área total de **388.511,00 m<sup>2</sup>**, Matrícula n.º AV-5-53.156 da 2<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Capivara – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

FICA ANULADA A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA EMITIDA NO DIA 13/03/2023.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 14 de agosto de 2023.**

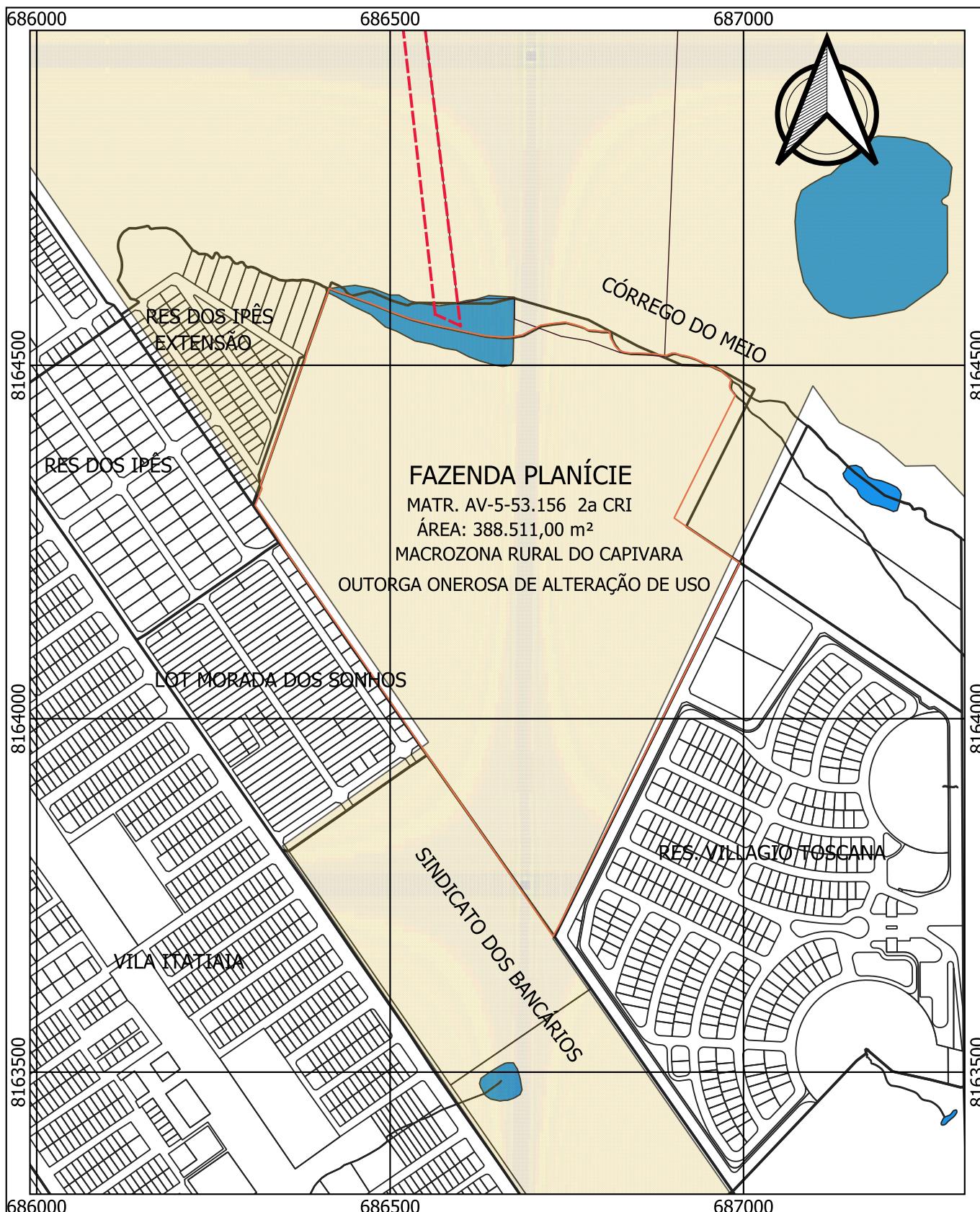
**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA PLANÍCIE - MATRÍCULA N.º AV-5-53.156 DA 2a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: BRDU SPE GYN03 LTDA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 91978037/2023	DATA: 14/08/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92052378/2023

**Interessado:** PRODAGO

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 077-2023-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Arranca Tôco e Fazenda Santo Antônio**, neste Município, **com área total de 107.575,00 m<sup>2</sup>, Matrícula n.<sup>º</sup> 81.932 da 4<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.<sup>º</sup> 349, de 04 de março de 2022.

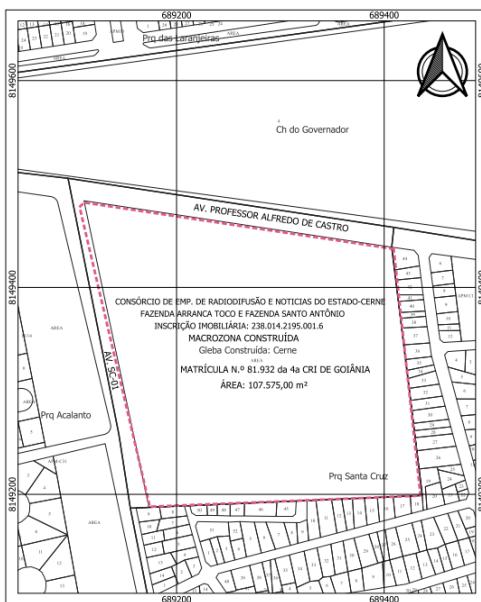


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 08 de agosto de 2023.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92058337/2023

**Interessado:** DGN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 082-2023-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Petrópolis ou Retiro – Quinhão 5**, neste Município, com área total de **82.786,00 m<sup>2</sup>**, Matrícula n.<sup>º</sup> 53.811 da 3<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Lageado – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.<sup>º</sup> 349, de 04 de março de 2022.

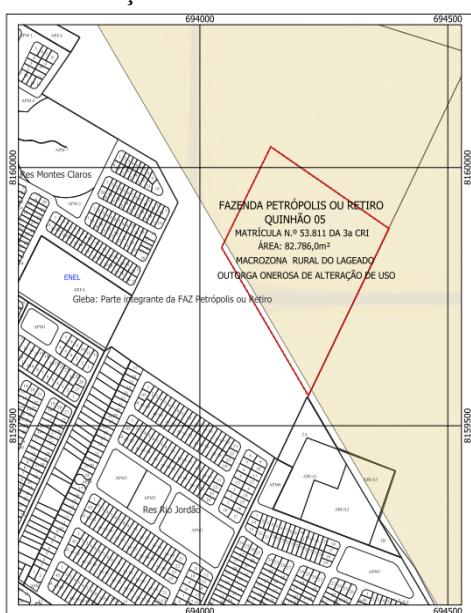


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 14 de agosto de 2023.**

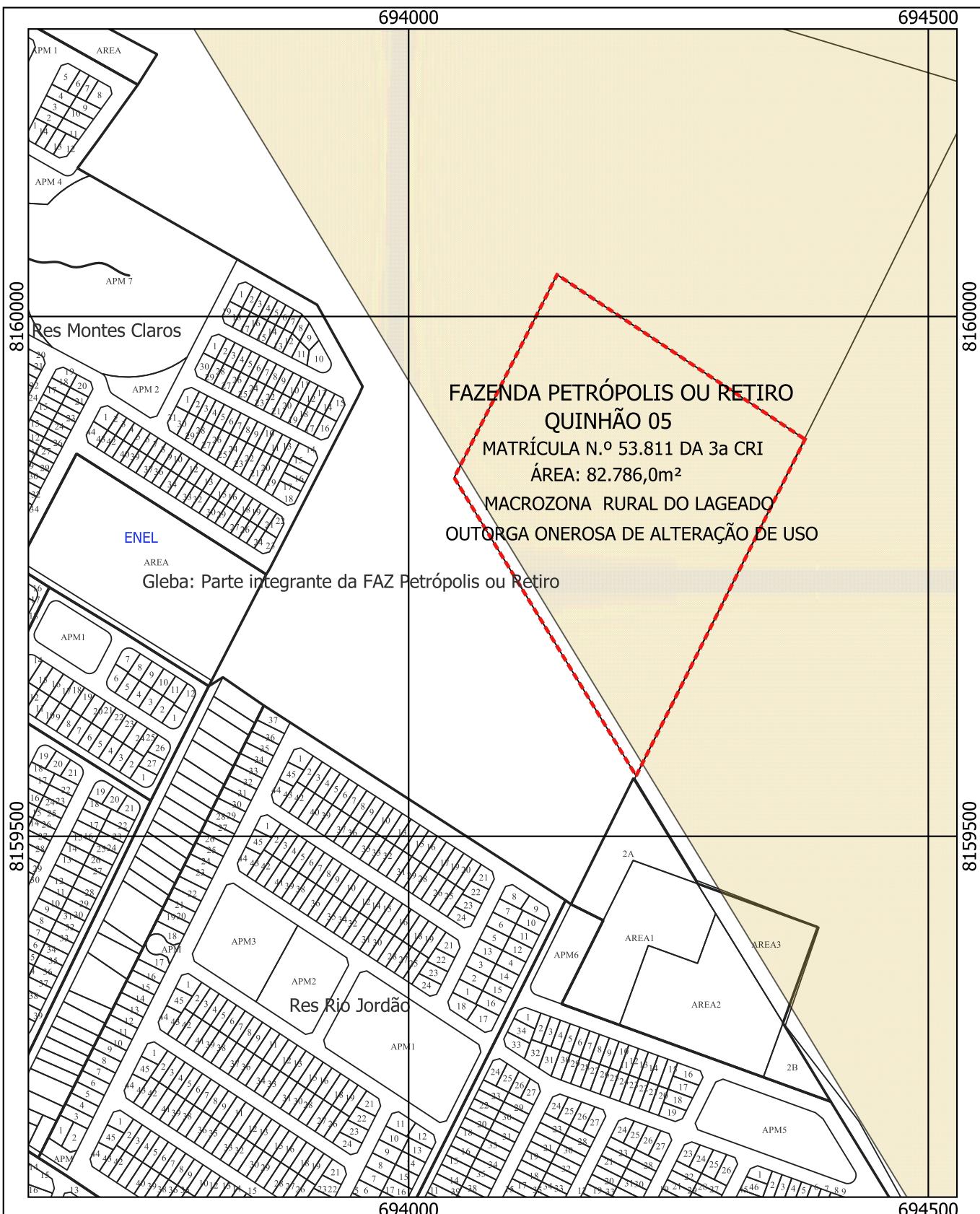
**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA PETRÓPOLIS OU RETIRO - MATRÍCULA N.º 53.811 DA 3a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: DGN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

MUNICÍPIO: Goiânia ESTADO: Goiás NÚMERO PROCESSO: 92058337/2023 DATA: 14/08/2023 DESENHO: CARLOS E M REZENDE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92051488/2023

**Interessado:** ADRIANO VERNON LEMOS E SILVA

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 078-2023-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área – Ortofoto 2016

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, constatamos a existência de edificação no Lote 09, Quadra 46, situada na Rua Rio Verde, Setor Campinas, nesta Capital, com área visível construída de **110,00 m<sup>2</sup>** aproximadamente, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.



FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 09 de agosto de 2023.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE: 110,00 m<sup>2</sup>**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

ORTOFOTO 2016 (LEI COMPLEMENTAR n.º 314, 05/11/2018)

Rua Rio Verde Quadra 46 Lote 09 SETOR CAMPINAS

Interessado: ADRIANO VERNON LEMOS E SILVA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92051488/2023	DATA: 09/07/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------



**Processo:** 92060272/2023

**Interessado:** JULIANA BARBOSA DA SILVA

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 080-2023-GERGDCT-CLA

### **Certidão De Localização De Área – Ortofoto 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, NÃO constatamos a existência de edificação no Lote 28, Quadra 14, situado na Rua Inácio Ferreira de Faria, Residencial Park Solar, nesta Capital, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.



FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 14 de agosto de 2023.**

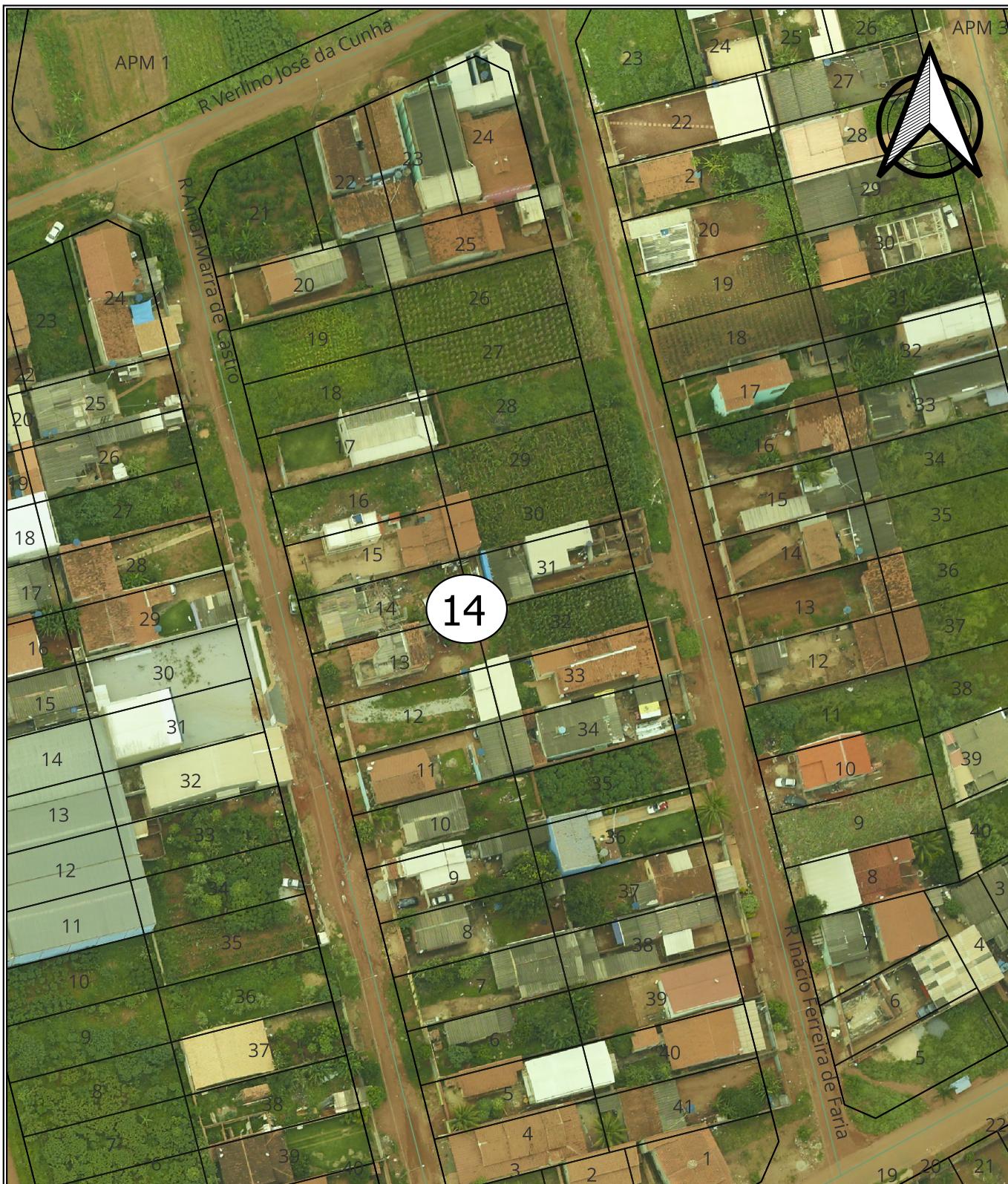
**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA : 0,00 m<sup>2</sup>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

ORTOFOTO 2016

Rua Inácio Ferreira de Faria Quadra 14 Lote 28 Res. Park Solar

Interessado: JULIANA BARBOSA DA SILVA

MUNICÍPIO:	Goiânia	ESTADO:	Goiás	NÚMERO PROCESSO:	92060272/2023	DATA:	14/08/2023	DESENHO:	CARLOS E M REZENDE
------------	---------	---------	-------	------------------	---------------	-------	------------	----------	--------------------

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 363, 18 DE AGOSTO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato n.º 062/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Ambiental Tecnol Consultoria LTDA., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato n.º 062/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º – Designar o servidor Paulo Menezes de Freitas, matrícula funcional nº 553859, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física para desempenhar a função de Gestor Administrativo no Contrato n.º 062/2023, celebrado entre o Município De Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Ambiental Tecnol Consultoria LTDA., referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do CMEI Alice Barbosa, localizado na rua AB-03 com rua AB-22 – APM-5, no Residencial Alice Barbosa na cidade de Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da RDC ELETRÔNICO nº 006/2023 e seus anexos, conforme a instrução do Processo SEI n.º 22.24.000001731-2.

Art. 2º – As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no art. 6º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º – O servidor designado para a função de Gestor Administrativo do Contrato n.º 062/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Publique-se.**

Goiânia, 18 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/08/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2346732** e o código CRC **20E11C1A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001731-2

SEI Nº 2346732v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2023****PROCESSO SEI nº:** 23.24.000000464-0**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** MRL CONSTRUTORA LTDA.**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR. THIAGO CUNHA MORAIS., SÓCIO DA EMPRESA MRL CONSTRUTORA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal João Braz, localizada no Setor São Judas Tadeu, Goiânia - GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da RDC ELETRÔNICO nº 21/2023 e seus anexos.**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.**VALOR:** R\$ 434.056,81 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 2023.1750.12.361.0147.102944905100.101**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 11/08/2023.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 14/08/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2302842** e o código CRC **3763B47C**.Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202100653**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7918, página 49, de 07 de novembro de 2022, onde se lê "(...) R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) (...)", leia-se "(...) R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) (...)".

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
N. **202100653******PRORROGAÇÃO****DATA: 26/08/2022.****OBJETO:** Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202100653** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA:** 26/08/2022 a **25/08/2023**.**VALOR:** **R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROBERTA VASCO E SILVA MOTA, CPF 008.564.741-18.****PROCESSO SEI 22.24.000002658-3.**

Goiânia, 18 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 18/07/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/07/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2128277** e o código CRC **C8F12C1A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Tempo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202101263**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7924, página 196, de 17/11/2022. **Onde se lê:** "VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)", leia-se "VALOR: R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)".

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº**

**202101263**

**PRORROGAÇÃO**

**DATA: 12/08/2022.**

**OBJETO:** Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101263** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA: 12/08/2022 a 11/08/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARTA RIBEIRO LIMA, CPF 007.418.591-81.**

**PROCESSO SEI 22.24.000002644-3.**

Goiânia, 19 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 19/07/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/07/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2140154** e o código CRC **D1AF39BE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Tempo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202101798**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8000, página 166, de 08/03/2023. **Onde se lê:** "VALOR: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)", leia-se "VALOR: R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)".

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
202101798**  
**PRORROGAÇÃO**

**DATA: 29/10/2022.**

**OBJETO:** Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101798** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA: 29/10/2022 a 28/10/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FERNANDA DE PAULA ARAUJO LOPES**, CPF **704.011.871-87**.

**PROCESSO SEI 22.24.000007424-3.**

Goiânia, 19 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 19/07/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/07/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2140065** e o código CRC **0C2FBD56**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

## ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Tempo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202101828**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8024, página 156, de 13/04/2023. **Onde se lê:** "VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)", leia-se "VALOR CONTRATUAL: R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)".

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202101828 PRORROGAÇÃO**

**DATA: 28/10/2022.**

**OBJETO:** Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101828** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **29/10/2022 a 28/10/2023.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ERIKA BATISTA LEMES DA SILVA, CPF **979.844.341-15**.

**PROCESSO SEI 22.24.000011114-9.**

Goiânia, 19 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 19/07/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/07/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 17/08/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2139889** e o código CRC **755CF02C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes  
Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial

**SOLICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal dos Esportes do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **21/08/2023**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa com capacitação técnica, administrativa e operacional para prestação de serviços de emissão de certificado digital tipo A3, em atendimento à SMESP, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD
1	Certificados Digitais CPF, modelo A3 - Com validade de 24 (vinte e quatro)	03
2	Certificados Digitais CNPJ, modelo A3 - Com validade de 24 (vinte e quatro)	01

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Christina Augusta Simiema de Oliveira  
**GERENTE DE APOIO ADMNINISTRATIVO E CONTROLE PATRIMONIAL**

Nilton Pereira da Silva  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Danilo Rabelo  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**

Goiânia, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Christina Augusta Simiema de Oliveira, Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial**, em 16/08/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martins da Silva, Assessor Especial Técnico I**, em 16/08/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira da Silva, Diretor Administrativo**, em 16/08/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 17/08/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2324828** e o código CRC **2128597F**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 052/2023**

Constitui Comissão de  
Sindicância

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, e considerando:

I) O processo de nº 76130531, a sua necessidade de análise e julgamento de acordo com os artigos 165 e seguintes da Lei Complementar de nº 011 de maio de 1992, considerando a instauração da Comissão Permanente de Sindicância por meio da Portaria de nº 051/2023 – SECULT.

**Art. 1º** – Determinar a constituição de Comissão de Sindicância para análise e julgamento do processo de nº 76130531, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam sobre o supracitado processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**14 (quatorze)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 053/2023**

Constitui Comissão de  
Sindicância

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, e considerando:

I) O processo de nº 75114656, a sua necessidade de análise e julgamento de acordo com os artigos 165 e seguintes da Lei Complementar de nº 011 de maio de 1992, considerando a instauração da Comissão Permanente de Sindicância por meio da Portaria de nº 051/2023 – SECULT.

**Art. 1º** – Determinar a constituição de Comissão de Sindicância para análise e julgamento do processo de nº 75114656, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam sobre o supracitado processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**14 (quatorze)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 054/2023**

Constitui Comissão de  
Sindicância

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, e considerando:

I) O processo de nº 45952312, a sua necessidade de análise e julgamento de acordo com os artigos 165 e seguintes da Lei Complementar de nº 011 de maio de 1992, considerando a instauração da Comissão Permanente de Sindicância por meio da Portaria de nº 051/2023 – SECULT.

**Art. 1º** – Determinar a constituição de Comissão de Sindicância para análise e julgamento do processo de nº 45952312, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam sobre o supracitado processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**14 (quatorze)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia**  
**Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com**

**PORTARIA N° 055/2023**

Constitui Comissão de  
Sindicância

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, e considerando:

I) O processo de nº 78863552, a sua necessidade de análise e julgamento de acordo com os artigos 165 e seguintes da Lei Complementar de nº 011 de maio de 1992, considerando a instauração da Comissão Permanente de Sindicância por meio da Portaria de nº 051/2023 – SECULT.

**Art. 1º** – Determinar a constituição de Comissão de Sindicância para análise e julgamento do processo de nº 78863552, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam sobre o supracitado processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**14 (quatorze)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**PORTARIA N° 056/2023**

Constitui Comissão de  
Sindicância

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, e considerando:

I) O processo de nº 69868509, a sua necessidade de análise e julgamento de acordo com os artigos 165 e seguintes da Lei Complementar de nº 011 de maio de 1992, considerando a instauração da Comissão Permanente de Sindicância por meio da Portaria de nº 051/2023 – SECULT.

**Art. 1º** – Determinar a constituição de Comissão de Sindicância para análise e julgamento do processo de nº 69868509, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam sobre o supracitado processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**14 (quatorze)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 057/2023**

Constitui Comissão de  
Sindicância

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, e considerando:

I) O conteúdo da denuncia de nº 20230221209809 realizada junto a CGM sobre suposto assédio moral praticado na Secretaria de Cultura, considerando também o conteúdo dos Autos Extrajudiciais de nº 202300016788 junto ao Ministério Público do Estado de Goiás, e considerando a necessidade de averiguação dos fatos narrados, como também a instauração da Comissão Permanente de Sindicância por meio da Portaria de nº 051/2023 – SECULT.

**Art. 1º** – Determinar a constituição de Comissão de Sindicância para análise e julgamento, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades, faltas funcionais eventualmente cometidas no âmbito da Secult, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**14 (quatorze)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**

Secretário de Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura**

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**Processo SEI nº:** 23.12.000001777-5

**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Interessado:** Diretoria Administrativa

### **DESPACHO N° 078/2023 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 401/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de Dispensa de Licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **DAMARIS LETÍCIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 746.487.992-91, para apresentação de show musical na Tenda Cultural que integra o projeto Arte Urbana a ser realizado em Goiânia-GO, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000001777-5.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **10 (dez)** dias do mês de **julho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Interessado:** Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

### **DESPACHO N° 079/2023 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Referencial da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração contratação de serviços artísticos para atuação e/ou direção e/ou apresentação destinados aos eventos expostos na planilha abaixo, cujas informações de valores, datas, local, artista e representantes estão devidamente contidos nos Termo de Referência dos respectivos processos.

De acordo com o artigo 51, § 2º, da Lei Municipal de nº 9.861/16, e ainda em confluência com o princípio da eficiência e da celeridade, foi exarado o presente parecer referencial às despesas dos processos, nos termos e condições dos Processos SEI abaixo referenciados, conforme segue:

<b>Processo SEI nº</b>	<b>Festival</b>	<b>Origem da Despesa</b>	<b>Data da Solicitação</b>
23.12.000001864-0	12º F Canto de Ouro	Credenciamento	18/08/2023
23.12.000001842-9	12º F Canto de Ouro	Credenciamento	18/08/2023
23.12.000001847-0	12º F Canto de Ouro	Credenciamento	18/08/2023
23.12.000001862-3	12º F Canto de Ouro	Credenciamento	18/08/2023
23.12.000002140-3	Goiânia de Todas as Cores 2023	Credenciamento	18/08/2023

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2023.**

**Zander Fábio Alves da Costa**  
 Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTEARIA Nº 73, 17 DE AGOSTO DE 2023**

Portaria que nomeia Gestor e Fiscal do contrato n.º 10/2022 firmado entre a Empresa DM 3 Comércio e Indústria Eireli e o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 23.19.000000384-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** do Contrato nº 10/2022, Processo SEI 23.19.000000384-8, o servidor **CLAUDIO FRANCISCO DE FREITAS**, Matrícula nº 499560-6 e como **FISCAL** fica nomeado o servidor **JOSEVAN MARCELINO DA SILVA**, Matrícula 12696-01, ambos lotados na SMDHPA, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato 10/2022 no valor de R\$ 60.199,88 (Sessenta mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), firmado entre a Empresa DM 3 Comércio e Indústria Eireli – CNPJ 14538322/0001-01 para aquisição de batoeiras sonoras de sinalização de trânsito, celebrados pela Prefeitura de Goiânia com a interveniência entre da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA.

**Art. 2º** – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações condas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** – Compete ao Gestor Administrativo de Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. zelar para que constem todos os documentos relativos à contratação no processo respectivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto contratual;

II. garantir a regularidade do processo de liquidação das despesas referentes ao contrato, através do acompanhamento dos empenhos, dos atestos dos recebimentos de materiais e serviços, dos atestos das notas fiscais/fatura e demais procedimentos de competência do Fiscal de Contrato;

III. controlar a vigência do prazo pactuado e, havendo interesse da Administração, enviar ao Setor Competente a solicitação de celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo ou alteração do contrato, devidamente justificada, com no mínimo 90 (noventa) dias ao seu término;

IV. informar à Unidade competente os prazos para renovação e alteração do instrumento, com o objetivo de evitar prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual;

V. verificar durante a vigência do contrato se as condições de habilitação e qualificação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

VI. informar ao setor competente, para os contratos em vigência no momento do encerramento do exercício, para o cancelamento do saldo do empenho remanescente, quando não houver despesa processada, e, na abertura do exercício seguinte, pelo novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento;

VII. indicar ao setor competente a necessidade de suspensão do pagamento das Notas fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelo Fiscal do Contrato que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no ajuste;

VIII. analisar as justificativas apresentadas pelo particular contratado por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, decidindo junto ao Fiscal do Contrato quanto às providências a serem adotadas e a necessária notificação ao Gestor Titular da Unidade e ao Setor competente;

IX. sugerir a abertura do procedimento de encerramento unilateral do contrato, com base na legislação e nos termos Contratuais vigentes, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada e consequente prejuízo ao Erário, acionando o Gestor Titular do Contrato e o Setor Competente, quando o fato exigir;

X. comunicar ao Setor Competente a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável para se evitar qualquer interrupção; e

XI. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; e

XII. apresentar ao Fiscal do Contrato, em cada ocorrência de alterações, Termo contendo o período de vigência do contrato (incluindo todas as prorrogações), bem como os saldos do contrato e do empenho.

**Art. 4º – Compete ao Fiscal de Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições:**

I. acompanhar in loco a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos:

a) cumpre ao Fiscal de Contrato, para esse fim, armazenar em pasta eletrônica a cópia do ajuste e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

II.- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato e emitir relatórios periódicos de seu acompanhamento;

III. determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pela contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, dentro de sua competência de fiscalização em campo e com o fim de adequar integralmente aos termos contratuais e aos aditivos porventura existentes.

a) Se as irregularidades detectadas fugirem da competência do Fiscal, deverá ele noticiar por escrito ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente e, se entender necessário, em razão da gravidade do fato, ao Gestor Titular do Contrato;

IV. fiscalizar se a entrega integral ou parcelada de materiais, execução das obras ou prestação de serviços está de acordo com o que foi previsto no contrato e alterações posteriores:

a) No ato da conferência, estar em posse do cronograma físico-financeiro e planilha de custo e formação de preços (quando for o caso),com a descrição dos bens e serviços contratados para conferência no ato do recebimento integral/parcelado do objeto contratado;

V. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência, noticiando tal medida à Contratada, ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente;

VI. exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, no ato da fiscalização in loco da execução parcelada e integral do objeto contratual;

VII. exigir o cumprimento das demais obrigações pactuadas nas cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, em especial a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo como especificado no contrato;

VIII. apor carimbo de fiscal, devidamente datado e assinado, nas notas fiscais/ faturas/recibos, juntamente com o responsável pelo controle;

IX. comunicar ao Gestor Administrativo do Contrato e Setor Competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X. Receber ou cobrar as informações fornecidas pelo Gestor Administrativo do Contrato, consoante a determinação constante no inciso XII do artigo 8º dessa Instrução; XI. Emitir atestado de entrega ou medição dos serviços; fornecimento de materiais ou realização de obras, consoante o Anexo III desta Instrução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para emissão do Atestado, o Fiscal deverá se certificar do fiel cumprimento das cláusulas do contrato e aditivos, bem como do seu período de vigência (incluindo todas as prorrogações) e dos

respectivos saldos contratuais, orçamentário e financeiro.,

Art. 8º. Ao constatar quaisquer irregularidades no ajuste que provoquem atraso, defeito ou prejuízo ao Erário, o Fiscal deverá notificar a Contratada, fixando-lhe um prazo razoável para a adoção das providências necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Juntar ao processo respectivo todas as notificações, com a assinatura de recebimento, efetuadas à Contratada e por ela enviadas no decorrer da execução contratual.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**Cida Garcêz**

**Secretária**

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 17/08/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2333544** e o código CRC **41C204C2**.

Rua 4, n.º 1052  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000384-8

SEI Nº 2333544v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

EDITAL Nº 2302295/2023

**CONVOAÇÃO DE ENTIDADES PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMPED/Goiânia)**

A Secretaria de Direitos Humanos e Políticas Públicas do Município de Goiânia, Maria Aparecida Garcêz Henrique, em cumprimento ao DECRETO Nº 305, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, art.8, alínea XVIII, em consonância com a LEI Nº 7.426, DE 10 DE MAIO DE 1995 – que dispõe sobre a Criação do (COMPED/Goiânia) e do Regimento Interno, disposto no DECRETO Nº 202, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, Art. 5º, alíneas “a” a “f”, do inciso II – que tratam da composição do órgão e a representação da Sociedade Civil - no uso de suas atribuições legais; torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à *convocação de entidades para formar o Colégio Eleitoral que elegerá as/os representantes da SOCIEDADE CIVIL* para integrar 12 (DOZE) vagas ao CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMPED/Goiânia) , no biênio 2023-2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O processo seletivo para a formação do Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da sociedade civil para integrar o COMPED/GOIÂNIA, no biênio 2023 a 2025 será regido por este Edital, visando o preenchimento de 12 (DOZE) vagas, sendo 06 (SEIS ) titulares e 06 (SEIS) suplentes, de forma a contemplar as diversas multiplicidades das pessoas com deficiências.

1.2. O processo seletivo será composto de uma fase inicial de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e de uma fase final de eleição por voto de todos/as os/as delegados/as indicados/as pelas instituições consideradas habilitadas, conforme detalhado no item 3.

**2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.**

2.1. Os pré-requisitos para a instituição se habilitar à referida seleção são:

- a) Ter sede e foro na Cidade de Goiânia;
- b) Pugnar dos princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- c) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da pessoa com deficiência; e
- d) Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 2 (dois) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para formar o Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da sociedade civil para integrar o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025 as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) Movimentos, Associações ou Organizações das Pessoas com Deficiência;
- b) Fóruns e Redes PCDs e;
- c) Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Direitos PCDs.

2.2.1. As instituições poderão concorrer à vaga no conselho por apenas uma das categorias descritas, na forma do item 2.3.2.

2.3. As instituições enquadradas em uma das três categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar os/as PCDs em todas as suas especificidades, diversidades e participação: orientação sexual, gênero, identidade de gênero, étnico racial, regional, pessoa com deficiência, populações tradicionais, religiosa, política e artístico culturais.

2.3.2. Atuar em um dos segmentos de incidência do Movimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- I - Segmento da pessoa com deficiência auditiva;
- II - Segmento da pessoa com deficiência física;
- III - Segmento da pessoa com deficiência intelectual;
- IV - Segmento da pessoa com deficiência visual;
- V - Segmento da pessoa autista; e
- VI - Segmento da pessoa com múltiplas deficiências.

2.4. No ato da inscrição, de forma presencial a instituição deverá protocolar ofício, em 02 (duas) vias, à Presidência da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, junto à Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), informando a candidatura em uma das três categorias (conforme 2.2) e, também, informar por qual segmento concorrerá à vaga (conforme 2.3.2); indicando o/a delegado/a que participará do Colégio Eleitoral (conforme 3.2), acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Estatuto que conste missão referente à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- II - CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos de atuação;
- III - Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição no último ano (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);
- IV - Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência do/delegado/a indicada pela instituição;
- V - Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência dos representantes.

2.4.1. Os documentos deverão ser protocolados junto a Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), localizada na Rua 04, nº 1052, Centro - Goiânia – GO, em horário comercial das 8h30min às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira; indicando no ofício o número deste Edital.

Parágrafo único: Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de recebimento posterior a 11 de setembro de 2023.

### **3 – DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL**

3.1. Esta Câmara Técnica Especial será formada por 3 (três) membros, sendo:

- A) 02 (duas) vagas destinadas ao Poder Público, sendo uma para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA e a outra para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM;
- B) 01 (uma) vaga destinada à Sociedade Civil, sendo ocupada pela Associação Goiânia das Defensoras e Defensores Públicos (AGDP).

3.1.1. Os membros serão nomeados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município;

3.1.2. No caso de impedimento de membros da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA indicará servidor efetivo do Município para análise dos processos.

### 3.2. Compete à Câmara Técnica Especial:

- I - Avaliar e analisar os documentos de habilitação das instituições interessadas em participar do Colégio Eleitoral, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital;
- II - Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a habilitação das instituições;
- III - Propor eventuais ajustes ou complementações necessárias nos documentos apresentados pelas instituições, visando a adequação aos requisitos estabelecidos;
- IV - Elaborar um relatório detalhado das instituições habilitadas e não habilitadas, contendo justificativas claras para cada decisão tomada;
- V - Fornecer informações à SMDHPA para a publicação oficial da lista de instituições habilitadas e não habilitadas no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>;
- VI - Operar dentro dos cronogramas definidos, devendo comprometer-se a entregar o relatório nos prazos estabelecidos;
- VII - Manter a confidencialidade das informações discutidas e analisadas durante o processo;
- VIII - Manter a integridade, imparcialidade e conduta ética em todas as etapas do trabalho.

## 4 - DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será coordenado pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da Sociedade Civil para integrar o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA).

4.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

- (I) habilitação das instituições para a formação do Colégio Eleitoral; e,
- (II) eleição por voto direto de todas os/as delegados/as indicados/as pelas instituições consideradas habilitadas.

4.2.1. Após o processo de análise dos documentos de habilitação (conforme 2.4), e relatório da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA) publicará na página eletrônica: <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>, a lista das instituições consideradas habilitadas e que, consequentemente, formam o Colégio Eleitoral, bem como as entidades não habilitadas.

4.2.2. O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os/as representantes da sociedade civil que integrarão o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025, será formado pelos/as delegados/as que foram indicadas pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

4.2.3. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025.

4.2.4. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025, dar-se-á por meio de votação direta, segundo calendário de seleção pública (conforme 4.3);

4.2.5. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SMDHPA <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>.

4.2.6. Para serem nomeados, os (as) representantes eleitos deverão apresentar a documentação constante no link (<https://www.goiania.go.gov.br/wp-uploads/2020/12/Documentos-para-Nomeacao-2021.pdf>) , em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017.

#### 4.3 DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

21/08/2023	Lançamento do Edital de convocação de entidades para a formação do Colégio Eleitoral;
28/08 11/09/2023 a	Inscrição de Candidaturas junto à SMDHPA (Recebimento dos documentos de habilitação);
12/09 18/09/2023 a	Avaliação das candidaturas pela Comissão de Trabalho de apoio à Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral;
19/09/2023	Divulgação da lista das instituições candidatas habilitadas para o processo de votação e que, consequentemente, formam o Colégio Eleitoral;
20/09 21/09/2023 e	Prazo para interposição de recursos;
22/09 25/09/2023 a	Divulgação dos resultados dos recursos;
28/09/2023	Eleição para a escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025.
29/09/2023	Publicação dos resultados na página eletrônica: <a href="https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/">https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/</a> ;
16/10/2023	Posse do novo Conselho.

#### 5 - DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. O Prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação dos resultados da seleção das instituições habilitadas.

5.2. A Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral procederá à análise e resposta dos recursos apresentados em 48 (quarenta e oito) horas a contar da finalização do prazo para apresentação de recursos.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SMDHPA/ÓRGÃOS COLEGIADOS pelo telefone: (62) 3524-2802, ou através do e-mail: [gabinete.smdh@gmail.com](mailto:gabinete.smdh@gmail.com)

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), ficando revogados todas as disposições em contrário.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

**MARIA APARECIDA GARCÉZ HENRIQUE**

Secretária

**JOÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO**

Chefe da Advocacia Setorial



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 17/08/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/08/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2302295** e o código CRC **494CA2E5**.

Rua 4, n.º 1052  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.0000000114-4

SEI Nº 2302295v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 011/2023**

**1 – ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 011/2033.

**2 – PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E HABITACIONAL MANANCIAL – ABM**.

**3- FUNDAMENTO:** Processo nº **23.10.000001737-1**, Emenda Parlamentar Municipal nº 0089/2023, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a construção do Centro de Convivência e playground, com o objetivo de contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo para pessoas idosas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **23.10.000001737-1**.

**5 – VALOR:** R\$ **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**6 – VIGÊNCIA:** Por este fica o **TERMO DE FOMENTO N° 031/2023**, prorrogado pelo período de **07 (sete) meses a partir da data da liberação do recurso**.

**7 – PROCESSO:** **23.10.000001737-1.**

Goiânia, 18 de agosto de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 18/08/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2335639** e o código CRC **B7FF54BF**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 038/2023****1 – ESPÉCIE:**

TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023.

**2 – PARTES:**

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a entidade **CIRCO LAHETO**.

**3- FUNDAMENTO:**

Processo nº **22.10.000001102-5**, Emenda Parlamentar Federal nº 202271100012, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Fomento é o custeio e manutenção da organização social civil Circo Laheto na execução de Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do projeto "Um Salto no Picadeiro", visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **22.10.000001102-5**.

**5 – VALOR:**

R\$ **100.000,00** (cem mil)..

**6 – VIGÊNCIA:**

Por este fica o **TERMO DE FOMENTO N° 038/2023**, prorrogado pelo período de **06 (seis) meses a partir da data da liberação do recurso**.

**7 – PROCESSO:**

**22.10.000001102-5.**

Goiânia, 18 de agosto de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 18/08/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2338839** e o código CRC **B588BF9F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**JUSTIFICATIVA**

A formalização dos Termos de Fomento, advindos de emenda parlamentar federal, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela própria organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade **CIRCO LAHETO** compromete-se a oferecer ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Trata-se, portanto, de uma captação de recursos promovida pela organização da sociedade civil CIRCO LAHETO, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, instância deliberativa encarregada do controle da política de assistência social.

Face ao exposto, confere-se **AUTORIZAÇÃO** para a efetivação da parceria pleiteada pela organização da sociedade civil CIRCO LAHETO.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 10/08/2023, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Salmo Alves Cabral, Gerente do Fundo Mun. de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente**, em 11/08/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2281462** e o código CRC **630A29F6**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 13.019/2014, que regula o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabelece, em princípio, a obrigatoriedade de realização de chamamento público prévio para a seleção das organizações da sociedade civil com as quais serão formalizados os termos de fomento e colaboração (art. 24).

Entretanto, a mencionada Lei apresenta uma disposição específica no seu art. 29, a qual prevê que os ajustes que envolvam recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares serão celebrados sem a necessidade de chamamento público. O dispositivo estabelece o seguinte:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social atesta que o processo nº 22.10.000001102-5 enquadra-se no âmbito do art. 29 da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve a utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal. Portanto, conforme o disposto no mencionado artigo, não se configura necessária a realização de chamamento público para a transferência de recursos ao **CIRCO LAHETO**, entidade registrada no CNPJ sob o número 01.206.329/0001-76.

Publique-se.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 10/08/2023, às 19:19,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Salmo Alves Cabral, Gerente do Fundo Mun.  
de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente**, em  
11/08/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2281699** e o código  
**CRC 9EE53BE8**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº061/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0114-000.936-0**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **(BANCO PROSPER S/A) – SOLUTO II PARTICIPAÇÕES S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORIDNAÁRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.876.475/0001-03**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 17 de julho de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº062/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0115-003.984-0 / 52.028.001.15-0003984**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **GROUP DOCOL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E ACESSORIOS DE BOLSAS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.754.716/0001-26**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº063/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.16-0002550**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **PARPERFEITO COMUNICACAO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 03.671.059/0001-08**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº064/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.18-0002259**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **REFRISHOP COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.732.795/0001-89**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

(JÚNIOR CAFÉ)  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº065/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.18-0002426**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **LOTEAMENTO MANOEL PADRA SPE LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.091.773/0001-23**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº066/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.19-0002575**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ATTITUDEFLEX CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **31.468.025/0001-48**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº067/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.20-0000696**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **EVANIA DE OLIVEIRA ALVES 65804120115 / APRENDER MAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.480.404/0001-05**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº068/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.20-0001477**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **LUADI COMÉRCIO ELETRONICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.796.817/0001-13**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

(JÚNIOR CAFÉ)  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente

www.goiânia.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº069/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.20-0002631**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **BRASPLAN ADMINISTRACAO DE CONSORCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.339.288/0001-87**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº070/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.20-0002770**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.482.384/0001-68**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº071/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.20-0007414**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **KAMYLLA MOREIRA MATIAS 03968064143/ MAHALO VEICULOS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.546.750/0001-12**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO  
Nº072/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº 52.028.001.20-0007450**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **AMANDIO TERESO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.906.123/0001-11**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

**(JÚNIOR CAFÉ)  
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente**



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 117, 14 DE AGOSTO DE 2023**

Aplicação de penalidade a servidor.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Artigo 163 da Lei Complementar Nº 011, de 1992, considerando o contido nos autos SEI 22.15.000000028-3.

Considerando que houve a devida instauração de sindicância;

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final recomendou a aplicação da penalidade de "Advertência", em sequência, a Corregedoria Geral, através dos "Vistos em Inspeção", concordou com a comissão;

**RESOLVE**

**Art.1º** - Punir com pena de ADVERTÊNCIA o servidor RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, matrícula 660175-4, nos termos dos Artigos 152 e 153, da Lei 011/92, pela omissão no cumprimento de suas funções.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se disposições em contrário.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**LARISSA NUNES MOTA**  
**Diretora Administrativa da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

Goiânia, 14 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Nunes Mota, Diretora Administrativa**, em 17/08/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2303080** e o código CRC **D48B107A**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 101, 17 DE AGOSTO DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **GESTORA DE CONTRATO** a servidora Fernanda Caetano Garcia Zerbeto, matrícula 1329189-02, CPF: 886.966. 931-91, ocupante do cargo Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e como **FISCAIS DE CONTRATO** as servidoras Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula 621919-01, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio Administrativo e Transportes e Patrícia Porfiria Monteiro de Castro, matrícula 981494-01, CPF: 891.755.221- 87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, referente à Ata de Registro de preço nº 007/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – SRP, para fornecimento de equipamentos de proteção individual e equipamento de segurança, contrato celebrado entre Agência Municipal do Meio Ambiente e a COMERCIAL J TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.018.800/0001-28, processo SEI nº 23.17.000003577-0.

**Art. 2º** – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/08/2023, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2332963** e o código CRC **4081D091**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 1333/2023

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constar Processo SEI n.º 23.17.000007020-6, acato o Parecer Jurídico n.º 101/2023, emitido pela Chefia da Advocacia Set desta Agência, e AUTORIZO a contratação por adesão/carona a Ata de Registro de Preços nº 3/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo de nº 3410/2023 – realizado pela Prefeitura Municipal de Planaltina cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e mapeamento do sistema saneamento urbano, através da empresa GOLDMAN SOLUÇÕES SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 17.405.787/0001-74 valor de R\$ 2.879.904,00 (dois milhões, oitocentos e setenta nove mil novecentos e quatro reais), bem como todos procedimentos necessários para a realização de despesa, com finalidade de atender as demandas de retirada de a lixívia, desassoreamento/desobstrução preventiva e corretiva de forma mecanizada para as lagoas existente Parque e Unidades de Conservação pertencentes ao Município de Goiânia, administrada pela Agência Municipal Meio Ambiente, nos Termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

LUAN ALVES  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 17/08/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2314689** e o código CRC **2795BF48**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**DESPACHO Nº 1371/2023**

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Agência Municipal do Meio Ambiente, os quais constam no Processo SEI nº 22.17.000002782-8, acato o Parecer Jurídico nº 031/2023, da Chefia da Advocacia Setorial [1305459](#), desta Agência, e **AUTORIZO** a contratação direta com fundamento no caput do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, das empresas vencedoras na disputa de lances, cujo o objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de lonas para estruturas existentes, e tenda com estrutura completa, a serem utilizadas nas ações em campo aberto, conforme Aviso de Dispensa nº 001/2023 [1322142](#), a favor de LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 13.145.422/0001-05 (R\$ 23.059,42), LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 34.705.204/0001-40 (R\$ 9.123,00), PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.090.165/0001-05 (R\$ 4.387,29 ), no valor total de R\$36.569,71 ( trinta seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

Goiânia, 17 de agosto de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/08/2023, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2337863** e o código CRC **50A39C26**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 081, 16 DE AGOSTO DE 2023**

*Altera a Instrução Normativa nº 070, de 27 de maio de 2020 que alterou a Instrução Normativa nº 037, de 21 de novembro de 2011, que institui o Plano Diretor de Arborização Urbana de Goiânia.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto nº 359 de 20 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA;

*considerando a importância de se dar publicidade aos critérios adotados pela Agência Municipal do Meio Ambiente para a instituição da compensação ambiental pelos danos não mitigáveis oriundos do corte de unidade arbórea no interior de imóvel particular; e*

*considerando a necessidade de viabilizar a exigência de doação de mudas em tamanho superior ao previsto no art. 31 da Instrução Normativa nº 037, de 21 de novembro de 2011;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o art. 31-A na Instrução Normativa nº 037, de 21 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

*"Art. 31-A. A compensação ambiental em áreas de parcelamento do solo e/ou incorporação imobiliária iguais ou superiores à 62.500 m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados) objeto de supressão vegetal, observará os seguintes critérios:*

*I – A compensação ambiental incidirá sobre a área diretamente impactada pelos elementos de infraestruturas e/ou ocupação de lotes, de acordo com croqui a ser apresentado pelo interessado, com o respectivo levantamento de quantitativos.*

*II - Dentro a área impactada indicada no inciso I, será considerado para efeito do cálculo de supressão a seguinte fórmula compensatória por hectares (ha):*

*a) 0 a 100 indivíduos por ha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ha*

- b) 101 a 200 indivíduos por ha – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ha
- c) 201 a 300 indivíduos por ha – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ha
- d) 301 a 400 indivíduos por ha – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ha
- e) 401 a 500 - indivíduos por ha – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ha
- f) 501 a 600- indivíduos por ha – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ha
- g) 601 a 700 indivíduos por ha – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por ha
- h) 701 a 800 indivíduos por ha – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ha
- i) 801 a 900 indivíduos por ha – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por ha
- j) 901 a 1000 indivíduos por ha – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ha

**Parágrafo único:** Fica estabelecido o teto máximo de compensação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por empreendimento.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIOAMBIENTE - AMMA, 16 de agosto de 2023.**

LUAN ALVES  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 17/08/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2327922** e o código CRC **C459B43C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO CONTRATO SCC Nº 238/2023****PROCESSO Nº:** 23.14.000002904-2.**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.619.993/0001-24.**OBJETO:** Contratação da empresa para a aquisição de materiais de consumo (Café), para atendimento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta da Ata nº 019/2023- Referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022 - SRP/SEMAD.**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 7.380,00 (Sete Mil e Trezentos e Oitenta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . 2023.6201.04.122.0159.2214.33903000.158.516.**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**Welmes Marques da Silva**

Presidente – IMAS

Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/08/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2335651** e o código CRC **7FAAC255**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO CONTRATO SCC Nº 239/2023**

**PROCESSO Nº:** 23.14.000003002-4.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** AGUIA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.685.491/0001-54.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (Açúcar), para atendimento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta da Ata nº 017/2023- Referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022 - SRP/SEMAP.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.464,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6201.04.122.0159.2214.33903000.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**Welmes Marques da Silva**

Presidente – IMAS

Decreto nº 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/08/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2335393** e o código CRC **CBFF0689**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gerência da Corregedoria Geral

**PORTARIA Nº 162, 17 DE AGOSTO DE 2023**

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar*

**O Corregedor Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 57 do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

Considerando a autuação do Processo Sei nº 23.16.000006573-6 - Processo Físico nº 88342577, em nome do servidor MARCO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 801950-01, conforme o que consta no processo: Processo Físico nº 88342577.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar Sei nº 23.16.000006573-6 - Processo Físico nº 88342577 e Processo Criminal de N°: 5174638.44, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Flávio Pereira Gonçalves, matrícula: 803855-01, Presidente;
- Ricardo Nunes Neiva, matrícula: 623660-03, Vogal;
- José Roberto da Silva Barros, matrícula: 786012-01, Secretário;

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 7º - Publique-se em DOM.**

Glécio Benvindo de Carvalho  
Corregedor Geral - AGCMG  
Decreto 3.832/2023  
Matricula-921971-01



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 17/08/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2334555** e o código CRC **0A1CB430**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000006577-9

SEI Nº 2334555v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2023 - AJU**

**Processo Administrativo nº 0001274/2023– GED**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ELETROBEL ELETRIFICACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.726.762/0001-03.

**DATA:** Goiânia, 03 de julho de 2023.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** JOABEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se no artigo 72 e 81, inc. II, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 83, item 4 e 85, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Décima quarta do Contrato, solicitação da Contratada e concordância da Contratante, **para acréscimo de 3,20% (três vírgula vinte por cento)**, e manifestação da Diretoria de Urbanismo via Ofício nº 369/2023-DIRURB, Parecer nº 541/2023 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 427/2023-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 0001274/2023.

**VALOR:** Tendo em vista o acréscimo do valor do contrato atualizado de 3,20% (três vírgula vinte por cento) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores acrescidos.

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Diretor de Urbanismo.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 – SRP**

Processo n.º: 0002654/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de limitador/divisor de grama de solo com borda vazada, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS  
CNPJ: 03.070.926/0001-41**

<b>ITEM</b>	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>NÃO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ROLO	1.550	Limitador separador divisor de grama de solo com borda vazada, flexível, aditivo anti-UV, plástico reciclável, emenda quebrável, altura 12cm, comprimento 50 metros. <b>MARCA: ROSA DOS VENTOS</b>	R\$ 78,00	R\$ 120.900,00
2	<b>SIM</b> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	ROLO	450	Limitador separador divisor de grama de solo com borda vazada, flexível, aditivo anti-UV, plástico reciclável, emenda quebrável, altura 12cm, comprimento 50 metros. <b>MARCA: ROSA DOS VENTOS</b>	R\$ 78,00	R\$ 35.100,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 156.000,00</b>	

A íntegra da Ata de Registro de Preço nº 082/2023, encontra-se disponível no site eletrônico:  
[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIR. PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIR. ADM-FINANCEIRO



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – SRP**

Processo n.º: 0001726/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vassouras, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**  
**CNPJ: 36.358.654/0001-39**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>NÃO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unid.	19.175	Vassoura em nylon com cabo, tipo gari, medindo 28x8 cm com base plástica reforçada, com cerdas em nylon longos e duros de no mínimo 12 cm, com cabo de madeira leve, beneficiado e liso medindo 1,40m. <b>MARCA: SANTA MARINA</b>	R\$ 17,25	R\$ 330.768,75
02	<b>SIM</b> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	Unid.	1.950	Vassoura em nylon com cabo, tipo gari, medindo 28x8 cm com base plástica reforçada, com cerdas em nylon longos e duros de no mínimo 12 cm, com cabo de madeira leve, beneficiado e liso medindo 1,40m. <b>MARCA: SANTA MARINA</b>	R\$ 17,25	R\$ 33.637,50
04	<b>SIM</b> (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	Unid.	3.800	Vassoura com cabo, cerdas resistentes para trabalhos mais pesados, medidas aproximadas (largura x altura x profundidade: 30x19x6,5 cm), variação de 5%, com base plástica reforçada, cerdas em nylon longos e duros de no mínimo 12 cm, com cabo medindo no mínimo 1,20m. <b>MARCA: SANTA MARINA</b>	R\$ 8,63	R\$ 32.794,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 397.200,25</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EMPRESA: D.V. DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 21.519.142/0001-30**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unid.	14.325	Vassoura com cabo, cerdas resistentes para trabalhos mais pesados, medidas aproximadas (largura x altura x profundidade: 30x19x6,5 cm), variação de 5%, com base plástica reforçada, cerdas em nylon longos e duros de no mínimo 12 cm, com cabo medindo no mínimo 1,20m. <b>MARCA: CAPUAVA</b>	R\$ 8,62	R\$ 123.481,50
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 123.481,50</b>
<b>VALOR TOTAL DAS ATAS</b>						<b>R\$ 520.681,75</b>

A íntegra das Atas de Registro de Preços nº(s) 078/2023 e 079/2023, encontram-se disponíveis no site eletrônico: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIR. PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIR. ADM-FINANCEIRO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, oriundo do processo nº 0008998/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mosquetão e corda semi-estática, para uso em trabalho em altura a ser realizado na Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 11.456.144/0001-73 e **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 36.358.654/0001-39. O valor total da contratação é de R\$ 6.492,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**SINGULAR ENDOSERVICE LTDA**, CNPJ/CPF nº 40.207.298/0001-20, estabelecida na Rua T-32, Qd. 07 Lt. 17 Casa 2, nº 274, Setor Bueno, Goiânia/GO, torna público que recebeu a Licença Ambiental Fácil nº **20230010114** junto a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a qual possui validade até dia 14/08/2027, para realização das seguintes atividades: 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.